



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº: 06 ANO: 2018**

**DATA DE AUTORIZAÇÃO: 28 de março de 2018**

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02 de abril de 2018**

**Nº DO CONTRATO: 015/2018**

**DATA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018**

**ÓRGÃO(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**

**CONTRATADA: CORGART TELEMEDICINA DIGITAL LTDA**

**OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA À DISTANCIA, LAUDOS EMERGENCIAIS, DE ROTINA E PRÉ- OPERATÓRIO, DISPONIBILIZANDO, EM COMODATO, UM ELETROCARDIOGRAFO E UM COMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.**

**MODALIDADE:**

**Nº:**

**OBJETO:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000001

Riachuelo/SE, 28 de março de 2018.

AUTORIZO EM:

Riachuelo/SE, 28 / 03 / 2018

  
2  
Janse Corozo Batista  
Secretario Municipal da Saúde

Exmº. Sr.

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para processo de Licitação objetivando a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA À DISTANCIA, LAUDOS EMERGENCIAIS, DE ROTINA E PRÉ-OPERATÓRIO, DISPONIBILIZANDO, EM COMODADATO, UM ELETROCARDIOGRAFO E UM COMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, conforme anexo:

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2007– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**FR: 1212- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.**

Valor Global Estimado: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PRAZO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) meses.

Atenciosamente,

  
Jhonelson Santos de Oliveira  
Diretor Administrativo e Financeiro

Imº. Sr  
Janse Corozo Batista  
Secretario Municipal da Saúde – RIACHUELO/SE



ESTADO DE SERGIPE

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ANÁLISE PRÉVIA	Nº: /2018	DATA: 28/03/2018
REFERÊNCIA	ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART.24, II.	
DESTINATÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
ORIGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO	CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA À DISTÂNCIA, LAUDOS EMERGENCIAIS, DE ROTINA E PRÉ-OPERATÓRIO, DISPONIBILIZANDO EM COMODATO, UM ELETROCARDIOGRAFO E UM COMPUTADOR, DURANTE O PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE.	

As despesas estimadas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde abaixo especificadas, com saldo orçamentário disponível suficiente conforme segue:

**UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**FR: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**

As despesas decorrentes desta solicitação, respeitarão as Unidades Orçamentárias acima, com **DESPESA ESTIMADA EM R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 1001/2000, bem como os seus requisitos constantes na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Carmen Denise dos Santos  
Secretária Municipal de Controle Interno

000003

## PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: CORCARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA		
CNPJ: 07.445.225/0001-09	E.E.: ISENTO	I.MUNICIPAL: 26942578001
ENDEREÇO: Travessa Dr. Manoel Alves N 136, 2º Andar, Sala 07 – Centro, Guanambi - Bahia CEP:46.430.000		
TELEFONE: (71) 98749-7981	FAX	EMAIL: OLIMPIOCORCARD@YAHOO.COM.BR

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO 05( cinco) MESES
---	---------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QUANTIDADE DE EXAME
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA À DISTANCIA. LAUDOS EMERGENCIAIS, DE ROTINA E PRÉ-OPERATÓRIO, DISPONIBILIZANDO, EM COMODATO, UM ELETROCARDIOGRAFO E UM COMPUTADOR		100

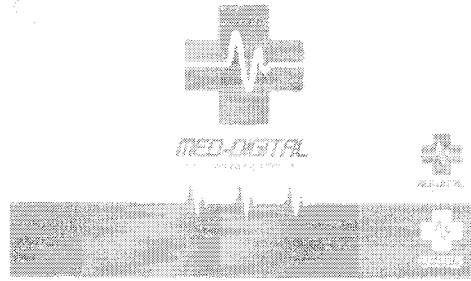
VALOR UNITÁRIO	(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL	(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)	R\$ 7.500,00

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, Assis como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre contratação.

Guanambi, 21 de MARÇO de 2018

CORGARD TELEMEDICINA

07.445.225/0001-09  
Corcard Telemédicina Digital Ltda.  
Tv. Dr. Joaquim Manoel, 136 - Sala 07  
2º andar - Centro - Cep 46430.000  
Guanambi - BA.



000004

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MED DIGITAL LTDA – ME / CNPJ: 19.363.805/0001-28

ENDEREÇO: Rua João Moreira Salles, 73 – 2º andar - sala 01 – centro – Cambuí – MG

Telefones:(62) 3142-9006 – (62) 99944-1121 – (35) 99966-1121 – (19) 99966-5545

Dados Bancários: 001- Banco do Brasil – Agência: 1709-4 – Conta corrente: 24901-7

Nome administradora: Luana A. dos S. Bueno / email: [luana-meddigital@hotmail.com](mailto:luana-meddigital@hotmail.com) /

[luana.meddigital@gmail.com](mailto:luana.meddigital@gmail.com) / [meddigital.net@gmail.com](mailto:meddigital.net@gmail.com)

### QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO /MÊS	VALOR TOTAL
01	Serviço de Eletrocardiograma digital com laudo a distância via internet, fornecimento de LAUDOS, ELETIVOS, EMERGENCIAIS E ATESTADOS PRÉ OPERATÓRIOS COMPUTADOR E ECG EM COMODATO	100	Exames de eletrocardiograma ECG	R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos cinquenta reais)	R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos cinquenta reais)

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos cinquenta reais) para cinco meses

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

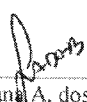
ONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Depósito no 001 - Banco do Brasil - Agência: 1709-4 - C/C: 24901-7

PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS: imediatamente após assinatura do contrato

Declaramos que, nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Cambuí, 20 de março de 2018

  
Luana A. dos S. Bueno  
Diretora administrativa

**MED DIGITAL LTDA - ME**  
CNPJ: 19.363.805/0001-28

Rua João Moreira Salles, 73 - 2º andar - sala 01 – Centro - Cambuí –MG - CEP: 37.600-000  
Email: [meddigital.net@gmail.com](mailto:meddigital.net@gmail.com) / Site: [www.meddigitaltelemedicina.com.br](http://www.meddigitaltelemedicina.com.br) / Skype: meddigital1



000005

Atibaia , quarta-feira, 21 de março de 2018

A Secretaria Municipal de Saúde

A **ELETRODATHA SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº 07.013.895/0001-09, com sede em Atibaia-SP, na Rua Cariassu, nº 178, Vila Espéria – Cep: 12.946-272 tendo como representante legal a Sra. Claudete Aparecida Barbosa, vem por meio desta, conforme solicitação, oferecer serviços de Eletrocardiograma Digital com Laudo a distancia, segue abaixo orçamento para a feitura do mesmo:

**OBJETO:** Execução de serviços de laudos eletrocardiograma digital com emissão de laudos via internet, sendo que a resposta do laudo de emergência sera de até 15 minutos e os exames de rotina de até 24 horas.

**Valor MENSAL : R\$ 1.600,00 (hum mil seiscientos reais), Valor Global para 05(CINCO MESES): R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais )**

Validade desta proposta: 60 dias

Atenciosamente

contatos:

(11) 96491-2241 / (11) 97190-2129

E-mail: [eletrodatha@hotmail.com](mailto:eletrodatha@hotmail.com)

---

**CLAUDETE APARECIDA BARBOSA**  
**CPF: 191.097.658-08 RG: 29.121.577-4**

---

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE CORGARD  
TELEMEDICINA DIGITAL LTDA ME**

**CNPJ nº 07.445.225/0001-09**

000006

**JOSE APARECIDO DE MELO**, brasileiro, maior, empresário, natural de Cambui-MG, divorciado, nascido em 12/09/1942, CPF nº 010.391.486-20, RG nº 834304 SSP/MG, residente e domiciliado no(a) Rua Ernesto Lo Sardo, 161 - Santa Luzia - Bragança Paulista-SP, CEP: 12.919-450.

**FELISMINA IMACULADA DA SILVEIRA**, brasileira, maior, empresária, natural de Joanópolis-SP, divorciada, nascida em 22/03/1961, CPF nº 129.709.888-95, RG nº 131916749 SSP/SP, residente e domiciliado no(a) Rua Ernesto Lo Sardo, 161 - Santa Luzia - Bragança Paulista - SP, CEP 12.919-450.

**JORGE SANTOS LIMA**, brasileiro, maior, empresário, natural de Liv. de Nossa Senhora-BA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/04/1978, CPF nº 913.974.135-49, RG nº 0783638612 SSP/BA, residente e domiciliado no(a) Rua Osorio do Amaral, SN - Centro - Ibipitanga-Ba, CEP 46.540-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA ME**, com sede e domicílio no(a) Travessa Dr. Joaquim Manoel, nº136, Sala 07, 2º Andar - Centro - Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29 2 03784957, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.445.225/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**1ª.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e exames análogos.(86.40-2/08)

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**2ª. GILBERTO MISSIAS DE MACEDO** admitido neste ato, brasileiro, maior, empresário, natural de Ibipitanga-Ba, divorciado, nascido em 15/12/1987, CPF nº 025.383.665-42, RG nº 0968047181 SSP/BA, residente e domiciliado no(a) Rua Abílio Novais, nº23 - 1º Andar - Centro - Ibipitanga-BA, CEP 46.540-000.

**JOSE OLIMPIO BARRETO DA SILVA** admitido neste ato, brasileiro, maior, empresário, natural de Salvador-Ba, casado sob regime parcial de bens, nascido em 07/06/1961, CPF nº 350.534.535-00, RG nº 0248974858 SSP/BA, residente e domiciliado no(a) Av. Luis Viana, 99999, AP 1303 - Torre Brisa Vale - Brisa Residencial Clube - Paralela - Salvador-BA, CEP 41.730-101.

CONFERE COM ORIGINAL  
Rosemary Tavares dos Santos  
CPF: 422.708.865-43

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**3ª.** O sócio **JOSE APARECIDO DE MELO** transfere 100(cem) quotas de capital, ao valor nominal de R\$10,00(dez reais) cada quota, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **JORGE SANTOS LIMA**, da seguinte forma: COMPRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **JOSE APARECIDO DE MELO** transfere 250(duzentos e cinquenta) quotas de capital, ao valor nominal de R\$10,00(dez reais) cada quota, que perfaz o valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **GILBERTO MISSIAS DE MACEDO**, da seguinte forma: COMPRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **JOSE APARECIDO DE MELO** transfere 100(cem) quotas de capital, ao valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada quota, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **JOSE OLIMPIO BARRETO DA SILVA**, da seguinte forma: COMPRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

*[Handwritten signatures]*  
Página 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE CORGARD  
TELEMEDICINA DIGITAL LTDA ME**

CNPJ nº 07.445.225/0001-09

000007

O sócio **FELISMINA IMACULADA DA SILVEIRA** transfere 1.000(hum mil) quotas de capital, ao valor nominal de R\$10,00(dez reais) cada quota, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **JOSE OLIMPIO BARRETO DA SILVA**, da seguinte forma: COMPRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **JORGE SANTOS LIMA** transfere 100(cem) quotas de capital, ao valor nominal de R\$10,00(dez reais) cada quota, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (hum mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **GILBERTO MISSIAS DE MACEDO**, da seguinte forma: COMPRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS		VL. CAPITAL
<b>JOSE APARECIDO DE MELO</b>	<b>50 quotas</b>	<b>R\$10,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>FELISMINA IMACULADA DA SILVEIRA</b>	<b>2.500 quotas</b>	<b>R\$10,00</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>JORGE SANTOS LIMA</b>	<b>1.000 quotas</b>	<b>R\$10,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>GILBERTO MISSIAS DE MACEDO</b>	<b>350 quotas</b>	<b>R\$10,00</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>
<b>JOSE OLIMPIO BARRETO DA SILVA</b>	<b>1.100 quotas</b>	<b>R\$10,00</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>TOTAL/CAPITAL .....</b>	<b>5.000 quotas</b>	<b>R\$10,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**4ª.** A administração financeira da sociedade caberá exclusivamente aos sócios **FELISMINA IMACULADA DA SILVEIRA** e **JOSE APARECIDO DE MELO**, com poderes para realizar pagamentos, saldar dívidas, assinar cheques e contratos, contratar, movimentar contas bancárias.

Parágrafo único: Ao sócio Jorge Santos Lima, caberá assinatura de contratos e condições dos serviços que o mesmo assumir em nome da sociedade. A representação da sociedade também caberá ao sócio **JORGE SANTOS LIMA**, isoladamente, com poderes e atribuições para representar a sociedade em qualquer órgão público, seja Municipal, Estadual ou Federal, de qualquer Estado da Federação, podendo assinar contratos de serviços, estabelecendo condições, fazer proposta, contraminutar e participar das demais fases do contrato até o seu fim. Vedado, aos sócios, assumir despesas estranhas ao objeto do contrato, ou mesmo a realização de quaisquer atividades estranhas ao interesse social, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização expressa e escrita dos demais sócios.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**5ª.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**JOSE APARECIDO DE MELO**, brasileiro, maior, empresário, natural de Cambuí-MG, divorciado, nascido em 12/09/1942, CPF nº 010.391.486-20, RG nº 834304 SSP/MG, residente e domiciliado no(a) Rua Ernesto Lo Sardo, 161 - Santa Luzia - Bragança Paulista-SP, CEP: 12.919-450.

**FELISMINA IMACULADA DA SILVEIRA**, brasileira, maior, empresária, natural de Joanópolis-SP, divorciada, nascida em 22/03/1961, CPF nº 129.709.888-95, RG nº 131916749 SSP/SP, residente e domiciliado no(a) Rua Ernesto Lo Sardo, 161 - Santa Luzia - Bragança Paulista - SP, CEP 12.919-450.

Req: 81600000874108

Página 2

**CONFERE COM ORIGINAL**  
**Rosemary Tavares dos Santos**  
**CPF: 422.706.696-15**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE CORGARD  
TELEMEDICINA DIGITAL LTDA ME**

**CNPJ nº 07.445.225/0001-09**

**000008**

**JORGE SANTOS LIMA**, brasileiro, maior, empresário, natural de Liv. De Nossa Senhora-BA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/04/1978, CPF nº 913.974.135-49, RG nº 0783638612 SSP/BA, residente e domiciliado no(a) Rua Osorio do Amaral, SN - Centro - Ibipitanga-Ba, CEP 46.540-000.

**GILBERTO MISSIAS DE MACEDO**, brasileiro, maior, empresário, natural de Ibipitanga-Ba, divorciado, nascido em 15/12/1987, CPF nº 025.383.665-42, RG nº 0968047181 SSP/BA, residente e domiciliado no(a) Rua Abílio Novais, nº23, 1º Andar, Centro, Ibipitanga-BA, CEP 46.540-000.

**JOSE OLIMPIO BARRETO DA SILVA**, brasileiro, maior, empresário, natural de Salvador-Ba, casado sob regime parcial de bens, nascido em 07/06/1961, CPF nº 350.534.535-00, RG nº 0248974858 SSP/BA, residente e domiciliado no(a) Av. Luis Viana, 99999, AP 1303 - Torre Brisa do Vale - Brisa Residencial Clube - Paralela - Salvador-BA, CEP 41.730-101, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA ME**, com sede e domicílio no(a) Travessa Dr. Joaquim Manoel, nº136, Sala 07, 2º Andar - Centro - Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29 2 03784957, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.445.225/0001-09, resolvem, assim, consolidar contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

**1ª.** O nome empresarial é **CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA ME**, com sede e domicílio no(a) Travessa Dr. Joaquim Manoel, nº136, Sala 07, 2º Andar - Centro - Guanambi-Ba, CEP 46.430-000.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**2ª.** O capital social é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), dividido em 5.000(cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada quota, já integralizado em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		VL. CAPITAL
<b>JOSE APARECIDO DE MELO</b>	<b>50 quotas</b>	<b>R\$10,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>FELISMINA IMACULADA DA SILVEIRA</b>	<b>2.500 quotas</b>	<b>R\$10,00</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>JORGE SANTOS LIMA</b>	<b>1.000 quotas</b>	<b>R\$10,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>GILBERTO MISSIAS DE MACEDO</b>	<b>350 quotas</b>	<b>R\$10,00</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>
<b>JOSE OLIMPIO BARRETO DA SILVA</b>	<b>1.100 quotas</b>	<b>R\$10,00</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>TOTAL/CAPITAL .....</b>	<b>5.000 quotas</b>	<b>R\$10,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**OBJETO SOCIAL**

**3ª.** O objeto social é a exploração do ramo de: Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e exames análogos.(86.40-2/08)

**CONFERE COM ORIGINAL**  
**Rosemary Tavares dos Santos**  
**CPF: 422.708.888-15**

**DAS QUOTAS**

**4ª.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**5ª.** A sociedade iniciou suas atividades em 08/06/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE CORGARD  
TELEMEDICINA DIGITAL LTDA ME  
CNPJ nº 07.445.225/0001-09**

000009

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

7ª. A administração financeira da sociedade cabe exclusivamente aos sócios FELISMINA IMACULADA DA SILVEIRA e JOSE APARECIDO DE MELO, com poderes para realizar pagamentos, saldar dívidas, assinar cheques e contratos, contratar, movimentar contas bancárias.

Parágrafo único: Ao sócio JORGE SANTOS LIMA, cabe assinatura de contratos e condições dos serviços que o mesmo assumir em nome da sociedade. A representação da sociedade também cabe ao sócio JORGE SANTOS LIMA, isoladamente, com poderes e atribuições para representar a sociedade em qualquer órgão público, seja Municipal, Estadual ou Federal, de qualquer Estado da Federação, podendo assinar contratos de serviços, estabelecendo condições, fazer proposta, contraminutar e participar das demais fases do contrato até o seu fim. Vedado, aos sócios, assumir despesas estranhas ao objeto do contrato, ou mesmo a realização de quaisquer atividades estranhas ao interesse social, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização expressa e escrita dos demais sócios.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

8ª. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

9ª. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**DE FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, escritórios ou designar representantes em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DA RETIRADA DE PROLABORE**

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

**DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

12ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONFERE COM ORIGINAL  
Rosemary Tavares dos Santos  
CPF: 422.708.555-15

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE CORGARD  
TELEMEDICINA DIGITAL LTDA ME**

**CNPJ nº 07.445.225/0001-09**

000010

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

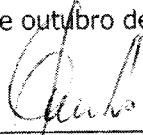
**13ª.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

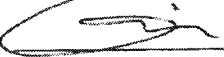
**14ª.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece GUANAMBI.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, devendo ser registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produza os efeitos legais.

Guanambi/Ba, 27 de outubro de 2016.

  
Jose Aparecido de Melo – Sócio Administrador

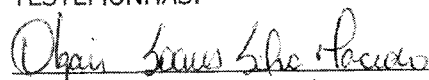
  
Felismina Imaculada da Silveira – Sócia Administradora

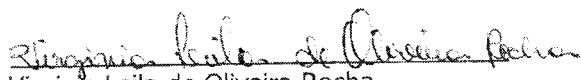
  
Jorge Santos Lima - Sócio

  
Gilberto Missias de Macedo - Sócio

  
Jose Olimpio Barreto da Silva - Sócio

**TESTEMUNHAS:**

  
Olgair Soares Silva Macedo  
RG: 07109520-90 SSP/BA  
CPF: 596.757.055-15

  
Virginia Leila de Oliveira Rocha  
RG: 09806993-47 SSP/BA  
CPF: 017.972.485-10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2017 SOB Nº: 97625624  
Protocolo: 16/596820-6, DE 24/11/2016

Empresa: 29 2 0378495 7  
CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA  
ME

  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

**CONFERE COM ORIGINAL**  
**Rosemary Tavares dos Santos**  
**CPF: 422.709.565-19**

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTÓLOGOS DO BRASIL**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME: JOSE APARECIDO DE MELO CRM/UF: 070815/SP

FILIAÇÃO: MARIO DE MELO MARIA JOSE DE MELO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA: 15/09/1991

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose A. de Melo*

207921120135 0003 0032

DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1942 NATURALIDADE: GAMBUI-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SÃO PAULO, 11/11/2014

0136791

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM: *João L. R.*

VALIDA SOMENTE PARA PROVA DE IDENTIDADE PARA

000011

VALIDA SOMENTE PARA PROVA DE IDENTIDADE PARA

06 JUL. 2016

0150AB0192223

**CONFERE COM ORIGINAL**  
**Rosemary Tavares dos Santos**  
**CPF: 422.708.568-15**

000012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 CRISEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

**GILBERTO MISSIAS DE MACEDO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR Nº: 868047161 RSP BA

CPF: 025.383.665-42 DATA NASCIMENTO: 15/12/1987

FRAÇÃO: MANOEL MISSIAS DE MACEDO, MARIA LURDES DOS ANJOS MACEDO

PERMÍSSO: ACC CENSO: AR

Nº REGISTRO: 04397020829 VALOR: 08/04/2016 1ª HABITAÇÃO: 26/06/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

739562973

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

739562973

ASSINATURA DO PORTADOR: *Gilberto Missias de Macedo*

LOCAL: MACAUBAS, BA DATA EMISSÃO: 24/04/2015

55541240425 8A707325876

DETRAN BA (QUANTO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09.680.471-81

22-05-2015

GILBERTO MISSIAS DE MACEDO

MANOEL MISSIAS DE MACEDO

MARIA LURDES DOS ANJOS MACEDO

IBIPITANGA BA

C.CAS. CM MACAUBAS BA DS

IBIPITANGA LV 9 FL 121 RT 1959

025.383.665-42

15-12-1987

*Francisca M. de Oliveira*

LEI Nº 7.118 DE 20/05/83

Seio de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Autenticação

0798.AB032421-9

Consulte o seio em: www.tjba.org.br/inf/identificacao

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
 AUTENTICAÇÃO  
 CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE  
 Luciana Chaves de Araújo  
 Tabelã de Notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0798.AB032421-9

IBIPITANGA BA

IBIPITANGA LV 9 FL 121 RT 1959

025.383.665-42

15-12-1987

*Gilberto Missias de Macedo*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

739562973

TABELIONATO DE NOTAS  
 DE IBIPITANGA COMARCA DE  
 MACAUBAS - BA  
 Luciana Chaves de Araújo  
 Tabelã de Notas

CONFERE COM ORIGINAL  
 Rosemary Tavares dos Santos  
 CPF: 422.708.568-15

000013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE

IS-21



*Jorge Santos Lima*

CARTERA DE IDENTIDADE

07836386 12 05/04/2008

JORGE SANTOS LIMA

GERALDO ALVES LIMA

ADY SANTOS LIMA

LIV. DE NOSSA SENHORA BA 02/04/1978

CER-NAS CM-LIV N SENHORA BA

DST-SEDE L-02A F-212 R-001395

913974135-49

*Vicente Barreira*

LEI Nº 116 DE 2004

**CONFERE COM ORIGINAL**  
**Rosemary Tavares dos Santos**  
**CPF: 422.708.568-15**

000014

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1194038863

NOME  
**FELISMINA IMACULADA DA SILVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 131916749 SSPSP

CPF  
 129.709.888-95

DATA NASCIMENTO  
 22/03/1961

FILIAÇÃO  
**BENEDITO SEBASTIAO DA SILVEIRA**  
**MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVEIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 3

Nº REGISTRO  
 02851542773

VALIDADE  
 22/05/2018

1ª HABILITAÇÃO  
 18/06/1993

OBSERVAÇÕES

A

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1194038863

ASSINATURA DO FUNDADOR

LOCAL  
**BRAGANCA PAULISTA, SP**

DATA EMISSÃO  
**24/09/2015**

*Daniel Annenberg*  
 Daniel Annenberg Diretor-Presidente do Detran.SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

72119405605  
 SP731891090

**DETRAN SP (SAO PAULO)**

SELO DE AUTENTICIDADE

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1686. TEL: (11) 4014-8610  
 A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOUFE BRAGANCA PAULISTA/SP

Seios p...  
 Recebido por  
 atq R11

**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

**06 JUL. 2016**

Ediany Cardozo

0150AR192208

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Rosemary Tavares dos Santos  
 CPF: 422.708.655-15

000015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERMUNIC. LTBDA

VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1404807324

NOME  
 JOSE OLÍMPIO BARRETO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 248974958 SSP BA

CPF  
 350.534.535-00

DATA NASCIMENTO  
 07/06/1961

FILIAÇÃO  
 JOSE REBELLO DA SILVA  
 JONELIA BARRETO DA  
 SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 1º HABILITAÇÃO  
 01/08/1979

NO. REGISTRO VALORDE

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO  
 17/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR  
 Lúcio Gomes Barros Pereira  
 Diretor Geral  
 44503834670  
 BA508917235

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1404807324

BRASIL

Autenticação  
 1494.AC406088-0

Consulte o selo em www.lbrjus.net/autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA  
 Rua Sheyla Rodrigues Pita, nº 315 - QD - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto  
 Bairro Pitangueiras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA  
 Tel.: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionatoprotesto.laurodefreitas@hotmail.com

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel  
 do documento apresentado.  
 Lauro de Freitas 21/07/2017 BA 145 Emol: 2,46

ACINE BATISTA DA COSTA E SILVA - ESCRIVENTE - 38  
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE  
 AUTENTICIDADE - selo: 1494.AC 406088-0

L02 / 0920993

ESTADO DA BAHIA

CONFERE COM ORIGINAL  
 Rosemary Tavares dos Santos  
 CPF: 422.708.565-15



000016

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.445.225/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/06/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CORGARD</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>TV DR. JOAQUIM MANOEL</b>	NÚMERO <b>136</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03 1 ANDAR</b>	
CEP <b>46.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUANAMBI</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INTERATIVA13@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(77) 3674-2455</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/06/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/03/2018** às **07:46:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/03/2018



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20180674588

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 07.445.225/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/03/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IMPRIMIR

VOLTAR



000018

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07445225/0001-09  
**Razão Social:** CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CORGARD  
**Endereço:** TV DR JOAQUIM MANOEL 136 SALA 07 ANDAR 2 / CENTRO /  
GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2018 a 06/04/2018 ✓

**Certificação Número:** 2018030805095536759601

Informação obtida em 19/03/2018, às 07:44:55. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000019

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA**  
**CNPJ: 07.445.225/0001-09**

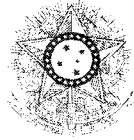
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:44:16 do dia 19/03/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/09/2018.

Código de controle da certidão: **2814.6122.4848.29CA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000020

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.445.225/0001-09

Certidão n°: 146351028/2018

Expedição: 19/03/2018, às 07:45:16

Validade: 14/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.445.225/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

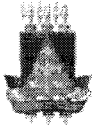
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 003004291

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 19/03/2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**NOME EMPRESARIAL CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA, portador do CNPJ: 07.445.225/0001-09, estabelecida na TV. DR. JOAQUIM MANOEL, N°136, SALA 03 1 ANDAR, CENTRO, CEP: 46430-000, Guanambi - BA.** \*\*\*\*\*

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 15,74 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 19 de março de 2018.

PEDIDO Nº:

003004291





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE GUANAMBI**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

29/03/2018 09:56:49 - VILDEMAR SOUZA DE

000022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CNPJ/CPF:** 07445225000109

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 26942578001

**NOME / RAZÃO** CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA

**ENDEREÇO:** TRAVESSA DR. JOAQUIM MANOEL, 136. CENTRO

**MUNICIPIO / UF:** Guanambi / BAHIA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

**DATA EMISSÃO:** 29/03/2018

**VÁLIDO ATÉ:** 29/04/2018

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** LA3OTMYMD



000023

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Portaria 404/2017  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2017

*“Institui a Comissão permanente de Licitação na forma de Legislação em vigor.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação na forma da Legislação em vigor, designando para a sua composição os seguintes servidores:

1. LUCINÉIA DE JESUS VASCONCELOS – Presidente da CPL
2. ANTÔNIO AILTON MENEZES – Membro da CPL
3. ALDRY THIELYS DOS SANTOS ANDRADE – Membro da CPL
4. ROSEMARY TAVARES DOS SANTOS – Suplente da CPL

**Art. 2º** O objeto desta comissão está inserido na licitação pertinente, cabendo aos membros a sua fiel observância.

**Art. 3º** Comissão Permanente de licitação ficará sempre que necessário, cedida ao **Fundo Municipal de Saúde** e para o **Fundo Municipal de Assistência Social**, nas realizações dos processos licitatórios.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe em 04 de novembro de 2017.

  
**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

CONFERE COM ORIGINAL  
Rosemary Tavares dos Santos  
CPF: 422.708.555-15





000024

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DISPENSA DE VALOR**

**JUSTIFICATIVA**

Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, instituída pela Portaria nº 404/2017, apresenta Justificativa para CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA À DISTANCIA, LAUDOS EMERGENCIAIS, DE ROTINA E PRÉ- OPERATÓRIO, DISPONIBILIZANDO, EM COMODATO, UM ELETROCARDIOGRAFO E UM COMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE, mediante as considerações a seguir:

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, determina, *in verbis*:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

*Considerando*, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

*Considerando*, finalmente, porém não menos importante, que os serviços estão previstos no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, é que reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

*Considerando*, como já dito feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação exigida foi escolhida a empresa **CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA-ME** por ter apresentado menor preço.



000025

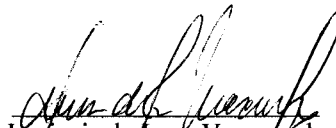
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

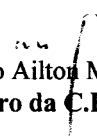
---

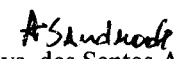
Perfaz a presente dispensa o valor global de R\$ **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, sendo que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta da classificação orçamentária do ano em curso.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Saúde do Município de Riachuelo, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

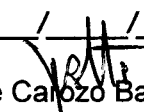
Riachuelo/SE, 02 de abril de 2018.

  
Lucineia de Jesus Vasconcelos  
Presidente da C.P.L

  
Antônio Ailton Menezes  
Membro da C.P.L.

  
Aldry Thielys dos Santos Andrade  
Membro da C.P.L.

**Ratifico. Publique-se.**

Em           /          /            
  
Janse Carozo Batista  
Secretário Municipal da Saúde



000026

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL SAUDE

---

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA Nº 06/2018**

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA À DISTANCIA, LAUDOS EMERGENCIAIS, DE ROTINA E PRÉ- OPERATÓRIO, DISPONIBILIZANDO, EM COMODADATO, UM ELETROCARDIOGRAFO E UM COMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

**CONTRATADA:** **CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA** CNPJ/MF sob n.º 07.445.225/0001-09

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses

**FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,**

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


**PROJETO/ATIVIDADE:** 2007– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**DOTAÇÃO:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FR:** 1212- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Riachuelo/SE, 02 de abril de 2018.

  
Lucineia de Jesus Vasconcelos  
Presidente da CPL



000027

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE FIRMAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
RIACHUELO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, CONFORME  
ABAIXO DESCRITO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.757.681/0001-53, com sede na Rua AJ Silveira s/n, centro, Riachuelo/SE, representado neste ato pelo Ilustríssimo Senhor Janse Carozo Batista, Secretário Municipal de Saúde, infra-assinada, e a \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXXXXXX adiante firmado, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo em vista o que consta da **DISPENSA nº XX/2018** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1 - OBJETO**

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, conforme proposta da CONTRATADA.

**2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



000028

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

PROJETO/ATIVIDADE: 2007- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
FR: 1212- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

### 3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

### 4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

### 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### 6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, totalizando um valor global de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.



000029

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis.

**8 - MULTAS**

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

8.1.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

**9 - DA RESCISÃO**

9.1 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

**10 - FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.



000030

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, XX de XXXXXXXX de 2018.

**CONTRATANTE:**

**Janse Carozo Batista**  
Secretário Municipal da Saúde

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

000031

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b> <b>PROCURADORIA MUNICIPAL</b>	
	Nº 15/2018	DATA 02.04.2018
<b>REFERÊNCIA</b>	DISPENSA Nº 06/2018	
<b>DESTINATÁRIO</b>	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA À DISTÂNCIA, LAUDOS EMERGENCIAIS DE ROTINA E PRÉ-OPERATÓRIO, DISPONIBILIZANDO, EM COMODATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO-SE.	

### PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica do Município de Riachuelo/Se, por meio deste signatário, fora provocada para apresentar parecer jurídico concernente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA À DISTÂNCIA, LAUDOS EMERGENCIAIS DE ROTINA E PRÉ-OPERATÓRIO, DISPONIBILIZANDO, EM COMODATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO-SE.

O artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. No inciso II, do mencionado artigo, dispõe a lei da seguinte forma:

É dispensável a licitação:

(...)

**“II – para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um**



**mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”**

Corroborando com o raciocínio até então perfilhado, insta mencionar entendimento exarado pelo Ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

**A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.**

Formalmente, a minuta de contrato atende aos requisitos legais.

Outrossim, houve nos autos informação referente à publicação do ato de dispensa de licitação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, condição de eficácia do ajuste que se pretende celebrar.

Ademais, impende-se a justificativa para a referida aquisição.

Diante do exposto, com as observações cima, manifesta-se esta Procuradoria pela aprovação da minuta.

ESTE PARECER É MERAMENTE OPINATIVO.

E o nosso parecer, S.M.J.

Riachuelo/SE, 02 de abril de 2018.



**LUCIANA SALDANHA CORREIA**  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**



## ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2018

FUNDAMENTO: inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA À DISTANCIA, LAUDOS EMERGENCIAIS, DE ROTINA E PRÉ- OPERATÓRIO, DISPONIBILIZANDO, EM COMODATO, UM ELETROCARDIOGRAFO E UM COMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

Entendemos que em função da dispensa com relação ao objeto licitado, a proposta atende satisfatoriamente as conveniências e necessidades administrativas deste Fundo.

E, pelo exposto, **ADJUDICAMOS** a empresa **CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA**, o objeto deste processo.

Riachuelo – SE, 02 de Abril de 2018.



Janse Carozo Batista

Secretário Municipal da Saúde



000034

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer Jurídico, que, emitiu parecer favorável à contratação da empresa **CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA ME**, e, cumprindo o que determina o Inciso VI do Artigo 43 da Lei de Licitações em vigor, **HOMOLOGO** o presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA À DISTANCIA, LAUDOS EMERGENCIAIS, DE ROTINA E PRÉ- OPERATÓRIO, DISPONIBILIZANDO, EM COMODADATO, UM ELETROCARDIOGRAFO E UM COMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.**

Riachuelo – SE, 02 de abril de 2018.

  
Janse Carozo Batista  
Secretário Municipal de Saúde



000035

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATO Nº 15/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE FIRMAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
RIACHUELO E A EMPRESA CORGARD  
TELEMEDICINA DIGITAL LTDA ME,  
CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.757.681/0001-53, com sede na Rua Laranjeiras 150, Centro, CEP 49.130-000, na cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, representado neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor JANSE CAROZO BATISTA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, a **EMPRESA CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA ME** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.445.225/0001-09, com sede na TV. DR. Joaquim Manoel nº 136, Sala 07, 2º Andar, Cep: 46.430-000, Centro, Guanambi/BA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador adiante firmado, **José Olímpio Barreto da Silva**, portador do CPF: 350.534.535-00 e RG: 0248974858 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Luís Viana, 99999, AP 1303- Torre Brisa do Vale – Brisa Residencial Clube- Paralela- Salvador- BA, CEP: 41.730-101; , fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo em vista o que consta da **DISPENSA nº 06/2018** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1 - OBJETO**

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA À DISTANCIA, LAUDOS EMERGENCIAIS, DE ROTINA E PRÉ- OPERATÓRIO, DISPONIBILIZANDO, EM COMODATO, UM ELETROCARDIOGRAFO E UM COMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, conforme proposta da **CONTRATADA**.



000036

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

---

## 2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO - 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2007- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1212- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

## 3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

## 4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

## 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## 6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

---

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor global de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais)

#### **7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.

#### **8 - MULTAS**

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

8.1.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

#### **9 - DA RESCISÃO**

9.1 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.



000038

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

---

**10 - FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, 02 de abril de 2018.

**CONTRATANTE:**

  
**Janse Carozo Batista**  
Secretário Municipal da Saúde  
Contratante

**CONTRATADA:**

  
**José Olímpio Barreto da Silva**  
Sócios

**CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA -ME**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1- Valdeci Santos CPF Nº 01906468532

2- Clézia Patrícia Martins CPF Nº 995.276.005.10



000039

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL SAUDE

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018**

**DISPENSA Nº 06/2018**

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA À DISTANCIA, LAUDOS EMERGENCIAIS, DE ROTINA E PRÉ- OPERATÓRIO, DISPONIBILIZANDO, EM COMODADATO, UM ELETROCARDIOGRAFO E UM COMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

**CONTRATADA:** **CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA** CNPJ/MF sob n.º 07.445.225/0001-09

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses

**FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,  
UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2007– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**DOTAÇÃO:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FR:** 1212- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Riachuelo/SE, 02 de abril de 2018.

  
Janse Carozo Batista

Secretário Municipal de Saúde

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

Lucinéia de Jesus Vasconcelos  
Presidente da CPL

Rua Laranjeiras 150, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax. (79) 3269-2210  
CNPJ:11.757.681/0001-53





FUNDO MUN. DE SAUDE DE RIACHUELO  
AVENIDA GETULIO VARGAS Nº: 346, Bairro CENTRO  
CEP: 49.130-000  
11757681000153

NOTA DE EMPENHO - 234/2018

02/04/2018

Fornecedor

Nome : CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA  
Endereço : TRAVESSA DR. JOAQUIM MANOEL Nº: 136 Bairro: CENTRO  
Cidade : GUANAMBI Estado : BA Compl: SALA 03 1 ANDAR  
CNPJ/CPF : 0744525000109 Insc Estadual : 112245 Insc Mun. :

Classificação

Unidade Orçamentária : 2004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função : 10 SAÚDE  
SubFunção : 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa : 27 DESENVOLVENDO A SAÚDE  
Projeto/Atividade : 2007 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
Classificação Econômica : 339039000 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
Subelemento de Despesa : 05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Tipo	Natureza de Crédito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	76.435,25	R\$ 7.500,00	68.935,25

Licitação: DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

Obra:

Contrato: 15/2018 - Do Órgão

Convenio:

Histórico

CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA À DISTÂNCIA, LAUDOS EMERGENCIAIS, DE ROTINA E PRÉ-OPERATÓRIO, DISPONIBILIZANDO, EM COMODATO, UM ELETROCARDIOGRAMA E UM COMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO-SE, DISPENSA Nº 06/2018 E CONTRATO DE Nº 15/2018, COM VIGÊNCIA DE 05 (CINCO) MESES.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA À DISTÂNCIA,	1,000	UN	7.500,000	7.500,00

TOTAL:

7.500,00

Autorizado  
Data : 02/04/2018

Empenhado  
Data : 02/04/2018

01853871443 - JANSE CAROZO BATISTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JANAÍNA RESENDE DE SOUZA  
ENCARREGADO DE EMPENHO